

**LIDO NO EXPEDIENTE**EM, 13 / 02 / 2023

1º Secretário

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

10 / 02 / 23
PARA LEITURA EM EXPEDIENTE

Emanuelito de Oliveira Costa
Secretário Geral da Mesa

GABINETE DO GOVERNADOR

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
<https://www.pi.gov.br>

MENSAGEM Nº 25, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Teresina, 06 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
NESTA CAPITAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossas Excelências, com a finalidade de submeter à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que *“Cria o Conselho de Transformação Digital do Estado do Piauí”*.

A criação do Conselho no presente Projeto de Lei tem por objetivo incentivar e acelerar o uso da tecnologia nos processos de trabalho da administração pública, para simplificar os procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, para alcançar a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis.

Desta forma, em virtude da importância da matéria, solicito aos membros dessa Augusta Casa a sua apreciação, confiando, pelas razões expostas, na aprovação do Projeto de Lei que submeto à superior consideração desse Poder Legislativo.

RAFAEL TAJRA FONTELES**Governador do Estado do Piauí**

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Governador do Estado do Piauí**, em 09/02/2023, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **6558800** e o código CRC **CDCFEF5A**.

Referência: Processo nº 00010.000283/2023-75

SEI nº 6558800

**LIDO NO EXPEDIENTE**EM, 13 / 02 / 2023

1º Secretário

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**GABINETE DO GOVERNADOR**

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
<https://www.pi.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 5, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Cria o Conselho de Transformação Digital do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho de Transformação Digital do Estado do Piauí.

Art. 2º O Conselho de Transformação Digital do Estado do Piauí é o órgão máximo de deliberação e supervisão dos processos de digitalização da administração pública estadual direta e indireta, cabendo-lhe, além das competências estabelecidas em regulamento, o seguinte:

I - instituir normas e diretrizes para a política de governo digital do Estado do Piauí, e acompanhar a sua aplicação pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

II - analisar e aprovar as soluções digitais para a gestão das políticas finalísticas e administrativas, inclusive daquelas relativas ao trâmite de processos administrativos eletrônicos;

III - definir processos e ações relativos ao planejamento, gestão, gerenciamento e operação da transformação digital do Governo;

IV - normatizar e orientar as contratações, gestão e fiscalização de contratos de bens ou serviços digitais;

V - normatizar e orientar os processos pertinentes de aquisição e implementação de softwares e aplicativos pela Administração Pública estadual;

VI - monitorar e dirigir as ações, programas e projetos de manutenção e expansão da infraestrutura tecnológica do governo estadual.

Art. 3º O Conselho de Transformação Digital do Estado do Piauí é composto pelo Governador do Estado, que o presidirá, Procurador-Geral do Estado, Secretário de Governo, Secretário de Planejamento, Secretário de Fazenda, Secretário de Administração, Secretário de Educação, Secretário de Segurança Pública, Secretário de Saúde, Presidente da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí, Diretor Geral

da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí e Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí.

§ 1º Os membros do Conselho de Transformação Digital do Estado do Piauí indicarão, na forma do regulamento, representantes para composição do Comitê Técnico de Governo Digital, que será presidido pela *Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ETIPI*, prestará apoio técnico para garantir o pleno cumprimento das decisões tomadas pelo Conselho junto a todos os órgãos da administração, garantindo a disponibilidade da infraestrutura tecnológica necessária e a interoperabilidade de sistemas e soluções.

§ 2º A Superintendência de Transformação Digital da Secretaria de Estado do Planejamento atuará no monitoramento dos processos de transição para a transformação digital dos órgãos e entidades da administração pública estadual, e fará a avaliação das metas definidas pelo Conselho, apresentando relatórios periódicos de cumprimento dos programas e ações definidas do Plano Plurianual.

Art. 4º A regulamentação das atividades do Conselho e a retribuição pela participação de seus membros será definida por decreto.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 4.449, de 21 de dezembro de 1991 (Lei do Conselho Estadual de Informática – CONEI).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de fevereiro de 2023.

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Governador do Estado do Piauí**, em 09/02/2023, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6558816** e o código CRC **121DD476**.